



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

221

/16.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

Art. 1º A alínea “c”, do inciso I, do Art. 5º, da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, passa ter a seguinte redação:

“c) empregarem, direta ou indiretamente, pelo menos 10 (dez) trabalhadores, devendo, no mínimo, 10% (dez por cento) do número total de empregados ser jovens de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos”.

Art. 2º O inciso I, do Art. 5º, da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, fica acrescido da alínea “d”, com a seguinte redação:

“d) contratar, no mínimo, um estagiário, com base na legislação em vigor.”

Art. 3º A alínea “c”, do inciso II, do Art. 5º, da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, passa ter a seguinte redação:

“c) empregarem, direta e indiretamente, pelo menos 40 (quarenta) trabalhadores, devendo, no mínimo, 10% (dez por cento) dos empregados, diretos e indiretos, ser jovens de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos.”

Art. 4º O inciso II, do Art. 5º, da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, fica acrescido da alínea “d”, com a seguinte redação:

“d) contratar, no mínimo, 2 (dois) estagiários, com base na legislação em vigor.”

Art. 5º O inciso III, do Art. 5º, da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, fica acrescido da alínea “d”, com a seguinte redação:

“d) contratar, no mínimo, 2 (dois) estagiários, com base na legislação em vigor.”

Art. 6º O Art. 11, da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º a 3º, com a seguinte redação:

“Art. 11 [...]

Nº 4628  
PROTÓCOLO  
21/11/2016  
14:24  
hs



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

§1º As empresas que, de qualquer forma, obtiverem quaisquer dos benefícios dispostos por esta Lei deverão demonstrar ao órgão da Administração Municipal o atendimento aos requisitos e contrapartidas estipulados por esta Lei e seus regulamentos.

§2º A demonstração prevista no §1º deverá ser efetuada:

I – em até 06 (seis) meses após o término de cada exercício fiscal em que o benefício tenha vigorado, caso se trate de benefícios que tenham, cumulativamente ou não, natureza financeira ou tributária;

II – em até 06 (seis) meses após o efetivo início das atividades empresariais que fundamentaram a concessão do benefício, caso se trate de benefícios que não tenham, sob qualquer hipótese, natureza financeira ou tributária.

§ 3º A inobservância do previsto nos parágrafos anteriores acarretará a cassação dos benefícios de natureza fiscal e tributária eventualmente concedidos à empresa, bem como sujeitará ao infrator Multa de 10 UFM (dez Unidades Fiscais Municipais), aplicada em dobro a cada reincidência.”

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 18 de novembro de 2016.

  
**RODRIGO MARTINS**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de atualização da legislação em vigor que Institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Araraquara, visando contemplar a inserção do jovem, cuja definição é dada pela Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 - Estatuto da Juventude, em seu artigo 1º e parágrafos como sendo pessoas entre 18 e 29 anos, e de estagiários no mercado de trabalho, vimos propor a alteração da Lei Municipal nº 5.119 de 14 de dezembro de 1998.

O mercado de trabalho está cada dia mais competitivo e a inserção do jovem, através do primeiro emprego é cada dia mais difícil por conta da falta de oportunidades e pela falta de experiência deste setor da sociedade, segundo levantamento do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Incentivar e apresentar oportunidades a estes jovens é fundamental para sua inserção.

Dar incentivos às empresas para que elas se instalem no município e para que ampliem seus negócios é uma importante conquista determinada através da Lei 5.119 e é também papel do município dar oportunidades ao jovem criando o espaço para que as empresas beneficiadas por incentivos realizem esta inserção.

Assim, propomos a alteração da legislação para que possamos criar mais esta oportunidade aos jovens de nosso município.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 18 de novembro de 2016.

  
**RODRIGO MARTINS**

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## DESPACHOS

Processo nº **276** /16

Julgado objeto de deliberação. Às Comissões competentes.

Araraquara, 22 NOV. 2016

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.

Araraquara, 06 DEZ. 2016

  
.....  
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador Rodrigue

Martin

Nos termos do artigo 263, do Regimento Interno

Araraquara, 06 DEZ. 2016

  
.....  
Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

**PARECER Nº 403 /16**

O presente projeto de lei nº 221/16, de iniciativa do Vereador RODRIGO MARTINS, Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, modificada por leis posteriores, que Institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Araraquara e dá outras providências. (Distrito Industrial).

Cabe a Câmara, com a sanção do Prefeito, legislar sobre a permissão e concessão de uso de bens imóveis bem como sua afetação e desafetação (artigo 21, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município).

Sua elaboração atendeu as normas regimentais vigentes.

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento e a de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbana Ambiental deverão manifestar-se sobre o assunto.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer, s.m.j.

**Sala de reuniões das comissões, 22 de novembro de 2016.**

  
\_\_\_\_\_

Presidente e Relator

**Farmacêutico Jéferson Yashuda**

  
\_\_\_\_\_

**Roberval Fraiz**

  
\_\_\_\_\_

**Edio Lopes**

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PARECER Nº 193 /16**

O projeto de lei nº 221/16, de iniciativa do Vereador RODRIGO MARTINS, Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, modificada por leis posteriores, que Institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Araraquara e dá outras providências. (Distrito Industrial).

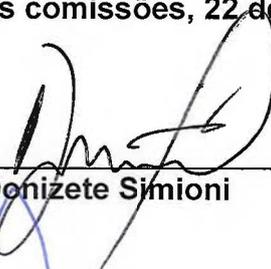
Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

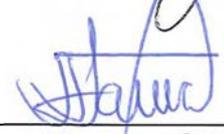
Cabe ao plenário decidir.

É o parecer, s.m.j.

**Sala de reuniões das comissões, 22 de novembro de 2016.**

  
\_\_\_\_\_  
**Donizete Simioni**

Presidente e Relator

  
\_\_\_\_\_  
**João Farias**

  
\_\_\_\_\_  
**Aluisio Braz**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,**  
**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E URBANO AMBIENTAL.**

**PARECER Nº                    29                    /16.**

O projeto de lei nº 221/16, de iniciativa do Vereador RODRIGO MARTINS, Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, modificada por leis posteriores, que Institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Araraquara e dá outras providências. (Distrito Industrial).

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer, s.m.j.

**Sala de reuniões das comissões, 22 de novembro de 2016.**



\_\_\_\_\_  
**William Affonso**

Presidente e Relator



\_\_\_\_\_  
**Geani Trevisóli**



\_\_\_\_\_  
**Edio Lopes**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 234/16**  
**PROJETO DE LEI NÚMERO 221/16**  
**INICIATIVA: VEREADOR RODRIGO MARTINS**

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

Art. 1º A alínea “c”, do inciso I, do Art. 5º, da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, passa ter a seguinte redação:

“c) empregarem, direta ou indiretamente, pelo menos 10 (dez) trabalhadores, devendo, no mínimo, 10% (dez por cento) do número total de empregados ser jovens de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos”.

Art. 2º O inciso I, do Art. 5º, da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, fica acrescido da alínea “d”, com a seguinte redação:

“d) contratar, no mínimo, um estagiário, com base na legislação em vigor.”

Art. 3º A alínea “c”, do inciso II, do Art. 5º, da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, passa ter a seguinte redação:

“c) empregarem, direta e indiretamente, pelo menos 40 (quarenta) trabalhadores, devendo, no mínimo, 10% (dez por cento) dos empregados, diretos e indiretos, ser jovens de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos.”

Art. 4º O inciso II, do Art. 5º, da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, fica acrescido da alínea “d”, com a seguinte redação:

“d) contratar, no mínimo, 2 (dois) estagiários, com base na legislação em vigor.”

Art. 5º O inciso III, do Art. 5º, da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, fica acrescido da alínea “d”, com a seguinte redação:

“d) contratar, no mínimo, 2 (dois) estagiários, com base na legislação em vigor.”

Art. 6º O Art. 11, da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º a 3º, com a seguinte redação:

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

“Art. 11 [...]

§1º As empresas que, de qualquer forma, obtiverem quaisquer dos benefícios dispostos por esta Lei deverão demonstrar ao órgão da Administração Municipal o atendimento aos requisitos e contrapartidas estipulados por esta Lei e seus regulamentos.

§2º A demonstração prevista no §1º deverá ser efetuada:

I – em até 06 (seis) meses após o término de cada exercício fiscal em que o benefício tenha vigorado, caso se trate de benefícios que tenham, cumulativamente ou não, natureza financeira ou tributária;

II – em até 06 (seis) meses após o efetivo início das atividades empresariais que fundamentaram a concessão do benefício, caso se trate de benefícios que não tenham, sob qualquer hipótese, natureza financeira ou tributária.

§ 3º A inobservância do previsto nos parágrafos anteriores acarretará a cassação dos benefícios de natureza fiscal e tributária eventualmente concedidos à empresa, bem como sujeitará ao infrator Multa de 10 UFM (dez Unidades Fiscais Municipais), aplicada em dobro a cada reincidência.”

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

  
**ELIAS CHEDIEK**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Ofício nº 129/16-DL

Araraquara, 07 de dezembro de 2016

A Sua Excelência o Senhor  
Marcelo Fortes Barbieri  
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados nas sessões extraordinária e ordinária realizadas no dia 06 de dezembro de 2016 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
229/16	189/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Estima a receita e fixa a despesa do Município de Araraquara para o exercício de 2017.
230/16	Compl. 012/16	Vereador Roberval Fraiz	Altera a Lei Complementar nº 820, de 09 de setembro de 2011.
231/16	188/16	Vereador José Carlos Porsani	Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município o Ato Cívico da Independência, a ser comemorado anualmente em 08 de setembro.
232/16	250/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.
233/16	219/16	Vereador e Presidente Elias Chediek	Denomina Rua Maria Aparecida Machado Valério – Professora Cidinha Valério via pública do Município.
234/16	221/16	Vereador Rodrigo Martins	Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, e dá outras providências.
235/16	230/16	Vereador William Affonso	Denomina Avenida Silvio Nevoa via pública do Município.
236/16	231/16	Vereador William Affonso	Denomina Avenida Conceição Nunes Affonso via pública do Município.
237/16	232/16	Vereador William Affonso	Denomina Avenida Wilson Affonso via pública do Município.
238/16	240/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município e dá outras providências.
239/16	241/16	Vereadora e Primeira Secretária Geani Trevisóli	Denomina Avenida ANTONIA MARQUES DO NASCIMENTO, via pública da cidade.
240/16	243/16	Vereador e Presidente Elias Chediek	Denomina Avenida Doutor Dyrson de Oliveira Abbade via pública do Município.
241/16	244/16	Vereador e Presidente Elias Chediek	Denomina Rua Ivandyr Cerqueira Leite via pública do Município.
242/16	246/16	Vereador Aluisio Braz	Denomina Rua João Mattiazzi via pública do Município.

e-mail: [legislativo@camara-arq.sp.gov.br](mailto:legislativo@camara-arq.sp.gov.br)  
[www.camara-arq.sp.gov.br](http://www.camara-arq.sp.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL  
DE ARARAQUARA



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

243/16	247/16	Vereador Aluisio Braz	Denomina Rua Marilda Aparecida Pascoa Romano via pública do Município.
244/16	248/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera dispositivos da Lei nº 6.251/05 e dá outras providências.
245/16	249/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera dispositivo da Lei nº 8.417/15 e dá outras providências.
246/16	251/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a incorporação de retribuição pecuniária e de gratificação de servidores municipais e dá outras providências.
247/16	252/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Denomina Complexo Viário “GABRIEL MORAIS CARNEIRO” e dá outras providências.
248/16	253/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Denomina Avenida Pastor Odil de Paula Messias via pública da cidade.
249/16	254/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Denomina Avenida Pedro Vieira da Silva via pública da cidade.
250/16	255/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Denomina Avenida Rudney Pícolo via pública da cidade.
251/16	256/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Denomina Dispositivo Viário “PROFESSOR DARCY LOPES” e dá outras providências.
252/16	257/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Prorroga prazo para conclusão de obra em imóvel doado pelo Município e dá outras providências.
253/16	258/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Denomina Avenida Antonio Perruci via pública da cidade.
254/16	259/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Denomina Avenida Lino Bernardi via pública da cidade.

Atenciosamente,

ELIAS CHEDIEK

Presidente